Prefeitura de Presidente kennedy
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de
Presidente Kennedy-TO.
Publicado - Em 13/10/21
Assinatura
Olavo Paiva Nunes
Secretário de Administração
Dec. nº 107/2021

LEI Nº 858/2021. DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

."Autoriza o Poder Município Executivo de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o poder Judiciário do Estado e demais órgão da administração pública Municipais, Estaduais e Federais e particulares, e dá outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY TUPIRATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, consorcio intermunicipal, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins -TO, ou demais órgãos da administração pública Municipais, Estaduais e Federais, entidades de direito publico ou privado, e particulares para atender os interesse público.

Art. 2º - Fica autorizado a administração, receber, ceder ou dispor de servidores, com ou sem remuneração, fornecer auxilio financeiro, alimentação, gratificação, diária, equipamentos em geral, combustível, pessoal, assistência técnica, podendo efetuar gasto para melhor atender o interesse público da administração desta Lei.

Art. 3º - As efetivas despesas desta Lei estão condicionadas a possibilidade financeira da Administração.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ou por intermédio de convênios e/ou termo de parceria.

Art. 5° – Para atender a despesa decorrente da aplicação da referida Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com dotação orçamentária ou Suplementar, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, caso necessário à aplicação da presente lei através de Decreto, para atender ao interesse publico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 de Outubro de 2021.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

AUTOGRAFO DE LEI Nº 004/2021, REFERENTE PROJETO DE LEI 012/2021.

"Autoriza o Poder Município Executivo de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o poder Judiciário do Estado e demais órgão da administração pública Municipais, Estaduais e Federais e particulares, e dá outras disposições".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo e seus órgãos do Município de Presidente Kennedy -TO, firmar convenio, consorcio intermunicipal, termo de parceria e/ou termo de cooperação com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins -TO, ou demais órgãos da administração pública Municipais, Estaduais e Federais, entidades de direito público ou privado, e particulares para atender os interesse público.

Art. 2º - Fica autorizado a administração, receber, ceder ou dispor de servidores, com ou sem remuneração, fornecer auxílio financeiro, alimentação, gratificação, diária, equipamentos em geral, combustível, pessoal, assistência técnica, podendo efetuar gasto para melhor atender o interesse público da administração desta Lei.

Art. 3º - As efetivas despesas desta Lei estão condicionadas a possibilidade financeira da Administração.

Art. 4° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ou por intermédio de convênios e/ou termo de parceria.

Art. 5° – Para atender a despesa decorrente da aplicação da referida Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial com dotação orçamentária ou Suplementar, caso necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, poderá regulamentar, caso necessário à aplicação da presente lei através de Decreto, para atender ao interesse público.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, aos 13 de outubro de 2021, 50º ano de criação de Presidente Kennedy-TO.

Fábio Félix Araújo de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – TO.
Eleito para o biênio 2021/2022.